



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 4062/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2190/2023

RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A SEMANA DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei (Processo n.º2190/2023), apresentado pelo nobre Vereador Hingo Hammes, que “institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Petrópolis a Semana da Criatividade e Inovação de Petrópolis e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a verificação de sua constitucionalidade e legalidade, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei tem por fim instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos no Município de Petrópolis a Semana da Criatividade e Inovação de Petrópolis e dá outras providências.

O Autor do referido Projeto de Lei justifica que:

“O projeto de lei da Semana da Criatividade e Inovação de Petrópolis, ora apresentado, visa promover atividades educativas e de comunicação sobre a importância da aplicação da criatividade e da inovação em todas as atividades humanas. O reconhecimento da relevância da criatividade e a inovação, no nível global, foi oficializado pela Resolução 71/284 adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 27 de abril de 2017. A partir de 2018, o dia 21 de abril tornou-se a data oficial para a comemoração do Dia Mundial da Criatividade e Inovação. Desde então, diversos municípios têm aderido ao movimento de apoio

ao tema e a esta celebração, uma vez que a valorização da criatividade e inovação impulsionam a economia criativa no município, a busca de soluções para os problemas sociais e a formação de indivíduos mais capazes e conscientes. Eventos e atividades realizadas durante o período previsto na Lei, terão o objetivo de reunir empreendedores, estudantes, professores, pesquisadores, líderes locais, regionais e globais e formuladores de políticas públicas para despertar e fortalecer a aplicação da criatividade e inovação em todos os aspectos das atividades humanas. Conectando iniciativas locais e globais, apresentando desafios específicos em torno de habilidades criativas, desenvolvimento de inovação, sustentabilidade e aspectos econômicos e sociais. Por fim, em face da relevância da matéria e estando plenamente demonstrada a necessidade, solicitamos aos nobres vereadores o apoio necessário para a declaração de admissibilidade e aprovação do projeto.”

De início, há de se ter em conta que a matéria objeto da proposição legislativa em comento encontra-se entre aquelas de iniciativa parlamentar, razão pela qual, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis (Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 025, de 10/10/2012), **não há qualquer óbice à sua tramitação.**

Ademais, cumpre observar que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Petrópolis/RJ (Lei n.º 025, de 10/10/2012) trazem em seu bojo a competência do Município para legislar sobre interesse local. Assim prescrevem o art. 30, inciso I e art. 16, § 3.º, respectivamente:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)" (grifou-se)

“Art. 16. Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:

(...)

§3º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual. (...)" (grifou-se)

Portanto, o objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Destaque-se que, conforme expôs o Autor em sua justificativa, a Resolução n.º 71/284, de 27 de abril de 2017, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, institui o dia 21 de abril como o Dia Mundial da Criatividade e da Inovação, convidando os Estados Membros a

celebrarem este dia com o objetivo de criar uma maior consciência sobre o papel da criatividade e da inovação na solução de problemas e no desenvolvimento econômico sustentável de cada nação. Vejam-se trechos, da referida resolução:

“(...) Reconociendo que el desarrollo sostenible es un concepto holístico que exige que se fortalezcan los vínculos interdisciplinarios entre las distintas ramas del conocimiento, Reconociendo también que ciudadanos y organizaciones en más de 50 países de todo el mundo ya celebran el Día Mundial de la Creatividad y la Innovación, que se celebró por primera vez el 21 de abril de 2002,

1. Decide designar el 21 de abril Día Mundial de la Creatividad y la Innovación;

2. Invita a todos los Estados Miembros, las organizaciones del sistema de las Naciones Unidas y otras organizaciones internacionales y regionales, así como a la sociedad civil, incluidos las organizaciones no gubernamentales y los particulares, a que celebren el Día, de manera adecuada y de conformidad con las prioridades nacionales, a fin de crear una mayor conciencia sobre el papel de la creatividad y la innovación en la solución de los problemas y, por extensión, en el desarrollo económico, social y sostenible; (...)”¹

Desta forma, estando à proposição legislativa em tela, do nobre Vereador Hingo Hammes, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Petrópolis e, diante da importância da matéria proposta e todos os benefícios que a mesma trará a esta cidade, **opina-se, favoravelmente, ao Projeto de Lei nº 2190/2023.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 35, I, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis (Resolução n.º 125, de 14/12/2012), manifesta-se, **FAVORAVELMENTE**, à tramitação do **Projeto de Lei nº 2190/2023.**

¹ “(...) Reconhecendo que o desenvolvimento sustentável é um conceito holístico que exige que se fortaleçam os vínculos interdisciplinares entre os distintos ramos do conhecimento,

Reconhecendo também que os cidadãos e organizações em mais de 50 países de todo o mundo já celebram o Dia Mundial da Criatividade e da Inovação, que foi celebrado pela primeira vez em 21 de abril de 2002,

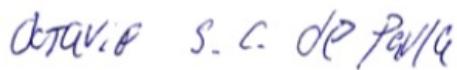
1. Decide designar o dia 21 de abril Dia Mundial da Criatividade e da Inovação;

2. Convida a todos os Estados Membros, as organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, assim como a sociedade civil, incluídos as organizações não-governamentais e os particulares, que celebre o dia de maneira adequada e em conformidade com as prioridades nacionais, a fim de criar uma maior consciência sobre o papel da criatividade e da inovação na solução dos problemas e, por extensão, no desenvolvimento econômico, social e sustentável. (...)” (tradução livre)

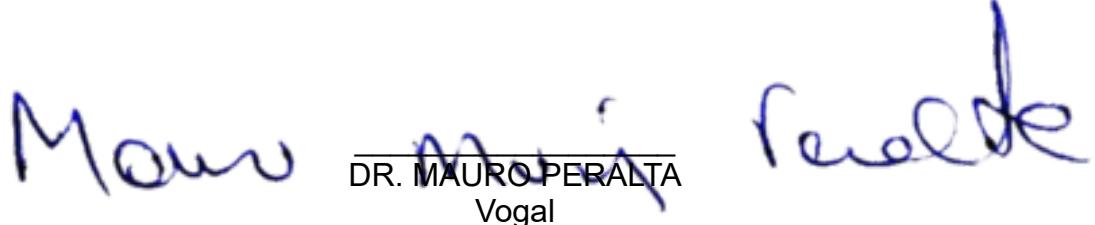
Sala das Comissões em 14 de julho de 2023



FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



Mauro Peralta
DR. MAURO PERALTA
Vogal

DOMINGOS PROTETOR
Vogal